



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

**LEI Nº 2.460, DE 23 DE JULHO DE 1.991**

" Instituí a disciplina de Música nas Escolas de 1º Grau do Município. "

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANBIONA A SEGUINTE LEI :**

**Artigo 1º** - Fica instituída a disciplina de Música nas Escolas de 1º Grau mantidas pelo Município, observada a legislação superior competente, a partir do ano letivo de 1.982.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo deverá estabelecer, por Decreto, a formação ensino da Música no currículo das escolas municipais, bem como o provimento de professor para lecionar essa disciplina.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos próximos orçamentos do Município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 23 de julho de 1.991.

**CELSO DE ALMEIDA LAGE**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 23 de julho de 1.991.

**DÓGENES GORI SANTIAGO**  
Procurador Chefe